



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de TIC nº 1907568 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC

I - Necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

- Assegurar acesso contínuo às últimas versões dos softwares utilizados por este Regional, incluindo novas funcionalidades, melhorias e correções de segurança. Isso garante que o órgão sempre utilize tecnologias atualizadas, evitando a obsolescência e mantendo a competitividade e a segurança operacional.

II - Equipe de planejamento (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 10º da IN nº 94/2022 – SEGES/ME, artigo 7º da Resolução nº 468/2022-CNJ e Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

- Integrante demandante: Erika Camarotti de Lima
- Integrante técnico: Pedro de Figueirêdo Lima Neto
- Integrante Administrativo: Mário César Delgado Régis

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza (Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

- [Lei nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- [Resolução nº 468/2022 - CNJ](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- [Instrução Normativa SGD/ME 94/2022](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

IV - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ):

- [Plano de Contratações de Soluções de TIC 2024](#) - Itens 8, 16, 24 e 26.

V - Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Item	Demandante	Descrição	Especificações
01	SEARQ	Pacote de softwares para projetos de arquitetura e engenharia básico - Autodesk - Suite AutoCAD Revit LT Contrato nº 21-2021 (1804081) (Vencerá em 14/09/2024)	• Autodesk - Suite AutoCAD Revit LT • Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição; • Período de subscrição de 36 meses. • Part number: 834M1-WW9596-L967
02	SEINF	Licenciamento do Software Assurance de CAL do Windows RDP, (Vencerá em 31/10/2024)	• Part-Number: AAA-03875; • Período de subscrição de 36 meses e • Portal VLSC - Contrato SELECT Plus - Número do cliente B188981F.
03	SEINF	Licenciamento do Software Assurance de CAL do Windows Server por dispositivo. (Vencerá em 31/10/2024)	• Part-Number: AAA-03789; • Período de subscrição de 36 meses e • Portal VLSC - Contrato SELECT Plus - Número do cliente B188981F

04	SEINF	Licenciamento do Software Assurance do Windows Server Datacenter (32 unidades vencerão em 30/10/2024 e 08 vencerão em 30/01/2025)	• Part-Number: AAA-30385; • Período de subscrição de 36 meses e • Portal VLSC - Contrato SELECT Plus - Número do cliente B188981F
05	SEINF	Licenciamento da subscrição do Windows Client VDI. (Vencerá em 31/01/2025)	• Part-Number: AAA-03654; • Período de subscrição de 36 meses e • Portal BCP (Business Customer Portal) - Número da conta de compras 0005533507
			Renovação do suporte do contrato Production Support ID 01992256 deste Tribunal com a Veeam com conversão do modelo de licença para socket e migração do banco de dados do ambiente atual Microsoft SQL Server para o PostgreSQL Server suportado nativamente pelo Veeam (versão 12) • A renovação deverá renovar o suporte do contrato Production Support ID 01992256 deste Tribunal com a Veeam, convertendo o modelo de licença por socket para o modelo por VM, em quantitativo análogo, com fim de contrato coincidente com o vencimento das demais licenças em vigência deste Tribunal (31/07/2027); • Os partnumbers utilizados nesta conversão de 50 licenças são os seguintes: • <i>Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License</i>, incluindo recursos da versão "Enterprise Plus Edition", com 2 anos e 9 meses de subscrição para renovação, com os seguintes part-

06	SEINF	Subscrição Veeam Backup Contrato nº 47/2019 (1814849) - Suporte software Veeam Backup- (Vencerá em 21/10/2024)	numbers: ◦ V-ADVVUL-OI-SU3AR-00; ◦ V-ADVVUL-OI-SU1MR-00. • <i>Product Migration from Veeam Data Platform Advanced Enterprise Plus Socket-Based with Production Support to Veeam Subscription Universal License</i>, igualmente por 2 anos e 9 meses nos seguintes part-numbers: ◦ V-ADVVUL-OI-SUMGR-SM; ◦ V-ADVVUL-OI-SU1MR-SM; ◦ V-ADVPLS-0S-SUPMG-2Y. • Será aceito também, <u>em caso de vantajosidade econômica</u>, a entrega do part-number com 50 licenças novas, conforme discriminado abaixo: ◦ P-ADVVUL-OI-SU3YP-00 - <i>Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License</i>, incluindo recursos da versão "Enterprise Plus Edition" com pack de 10 instâncias, 3 anos de subscrição com suporte 24/7, para setor público. • A versão renovada será o Veeam Data Platform Advanced Enterprise Plus, atualmente licenciado e subscrito para 16 sockets e 10 instâncias, que deverá sofrer conversão de 50 licenças do modelo socket para o modelo de VM suportado pelo Nutanix AHV; • Para qualquer dos casos (renovação ou entrega de subscrições novas) serão aceitos 5 pacotes com 10 VULs (<i>Veem Universal Licenses</i>), totalizando as 50 subscrições que são objeto deste item. Contudo, a precificação unitária no pregão deverá ser feita sempre por unidade, incluindo os serviços correlatos e custos indiretos para perfazer o preço final. • O licitante vencedor deverá entregar a conversão e renovação do suporte no modelo de subscrição por quase 36 meses, ficando o vencimento das licenças coincidente com as demais
----	-------	---	--

existentes no Tribunal
(**31/07/2027**);

- O licitante vencedor deverá ainda executar a migração da base de dados, que roda atualmente em **Microsoft SQL Server**, para o **PostgreSQL Server** suportado nativamente pelo Veeam (versão 12), deixando a solução de backup plenamente funcional e pronta para uso e com a nova base de dados;
- O serviço só será atestado de forma definitiva após o surgimento da licença convertida no portal de licenciamento do cliente veeam (<https://my.veeam.com/licenses>) pelo período contratado e após validação da migração do banco de dados do **Microsoft SQL Server** para o **PostgreSQL Server**.
- A licitante deverá comprovar que é revenda autorizada da Veeam e que possui em seus quadros de funcionários a existência de pelo menos 1 (um) profissional detentor da certificação oficial **Veeam Certified Engineer (VMCE)**, na sua versão mais recente ou a imediatamente anterior, de modo a poder implementar o previsto no item 4.1.4.
- No momento da habilitação deve ser indicado o nome e detalhes da certificação do profissional, incluindo comprovação;
- O técnico deverá ser contratado da empresa ou esta deverá emitir declaração com assinatura de ambos com promessa de contratação.
- Serão subscritas as renovações dos atuais 16 sockets e as 10 instâncias constantes do contrato de suporte **01992256** do **Veeam Data Platform Advanced Enterprise Plus** convertendo o modelo de licenciamento dos 16 sockets para 50 VMs.

07	COINF	Microsoft 365	• Dispor de versões para área de trabalho dos aplicativos do Office para instalação completa em PC; • Permitir a utilização de cada subscrição em pelo menos 5 (cinco) dispositivos; • Versão mínima Business Standard; • Dispor de drive em nuvem com capacidade mínima de 1TB associada a cada conta; • Os aplicativos devem estar em idioma Português do Brasil; • Comprovação da licitante/Contratada de credenciamento pelo Fabricante na categoria <i>Government Integrator Agreement – GIA</i> e <i>Government Partner - GP</i>, ou seja, que a qualifique para operacionalizar/vender acordos de volume para o segmento de governo. • Período de subscrição de 12 meses • A gestão das subscrições é feita no portal do fabricante.
----	-------	---------------	--

Observação: As características de cada item está ligada intrinsecamente aos part-numbers elencados na tabela com os respectivos quantitativos, devendo o fornecedor comprometer-se a entregar exatamente os produtos solicitados na Ordem de Compra.

VI - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços: (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Item	CATSER	Descrição	Quantidade
01	27502	Pacote de softwares para projetos de arquitetura e engenharia básico - Autodesk - Suite AutoCAD Revit LT	05
02	27502	Software Assurance de CAL do Windows RDP	50
03	27502	Software Assurance de CAL do Windows Server por dispositivo	1300
04	27502	Software Assurance do Windows Server Datacenter	40
05	27502	Renovação de subscrição do Windows Client VDI	10

06	27502	Veeam Backup	50
07	27502	Microsoft 365	30

VII - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ) (Artigo 11, II e III, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

O mercado de softwares e aplicativos vem numa vertente de descontinuar a venda de licenças permanentes ou perpétuas, optando por um modelo de subscrição.

Os itens listados são naturalmente subscrições, não cabendo análise de outras soluções que possam atender a demanda, por questões de compatibilidade de documentos produzidos, dependência de manutenção de garantia de evolução de versões e manutenção das funcionalidades das ferramentas com 100% dos recursos a qual estão vinculadas.

Desse modo, a contratação de software por subscrição oferece diversas vantagens em relação à aquisição de licenças perpétuas, as quais elencamos a seguir:

- **Flexibilidade e Atualizações Constantes:** A subscrição de software garante acesso contínuo às versões mais recentes, incluindo atualizações de segurança, melhorias de funcionalidade e correções de bugs. Isso assegura que o órgão sempre estará utilizando a tecnologia mais atual e segura disponível, evitando a obsolescência tecnológica associada às licenças perpétuas.
- **Custo Inicial Reduzido e Previsibilidade Orçamentária:** A contratação por subscrição normalmente requer um investimento inicial menor em comparação à aquisição de licenças perpétuas, permitindo uma melhor alocação dos recursos orçamentários. Além disso, a previsibilidade dos custos recorrentes facilita o planejamento financeiro e orçamentário, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- **Escalabilidade e Adaptação às Necessidades do Órgão:** Modelos de subscrição frequentemente oferecem maior flexibilidade para aumentar ou diminuir o número de usuários e funcionalidades conforme as necessidades do órgão evoluem. Isso permite uma adaptação mais ágil às mudanças nas demandas operacionais, sem a necessidade de investimentos adicionais significativos;
- **Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente:** Contratos de subscrição geralmente incluem suporte técnico contínuo, o que garante uma rápida resolução de problemas e um suporte mais eficiente. Esse aspecto é particularmente importante para garantir a continuidade dos serviços e a eficiência operacional do órgão;
- **Adoção de Práticas de Governança e Conformidade:** A subscrição de software facilita a implementação e a manutenção de práticas de governança de TI, garantindo que o órgão esteja em conformidade com normativos e regulamentações vigentes. Isso é especialmente relevante no contexto do Poder Judiciário, onde a segurança da informação e a conformidade legal são cruciais. Somado a isso, as plataformas de subscrições contemplam um ambiente de gestão centralizada, permitindo o gerenciamento facilitado das licenças, mitigando o risco de uso indevido de softwares acima do limite contratado;
- **Inovação e Acesso a Novas Tecnologias:** A subscrição permite que o órgão tenha acesso contínuo a novas tecnologias e inovações desenvolvidas pelo fornecedor de software. Isso é fundamental para manter a eficiência e a competitividade das

operações do órgão, permitindo a implementação de soluções mais modernas e eficazes.

Em resumo, a preferência pela contratação de software por subscrição, em detrimento da aquisição de licenças perpétuas, justifica-se pelas vantagens relacionadas à flexibilidade, atualizações contínuas, custo inicial reduzido, previsibilidade orçamentária, escalabilidade, suporte técnico, governança e acesso a inovações tecnológicas. Essas vantagens são alinhadas com as necessidades e os objetivos estratégicos do Poder Judiciário Federal, garantindo uma gestão mais eficiente e segura dos recursos tecnológicos.

VIII - Estimativa do valor da contratação: (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, IV, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Item	CATSER	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	27502	Pacote de softwares para projetos de arquitetura e engenharia básico - Autodesk - Suite AutoCAD Revit LT - 36 meses	05	9.969,00	49.845,00 (1917644)
02	27502	Software Assurance de CAL do Windows RDP- 36 meses - Part-Number: AAA-03875	50	639,60	31.980,00 (1917658)
03	27502	Software Assurance de CAL do Windows Server por dispositivo- 36 meses - Part-Number: AAA-03789	1300	191,80	249.350,00 (1917658)
04	27502	Software Assurance do Windows Server Datacenter- 36 meses - Part-Number: AAA-30385	40	3.682,29	147.291,66 (1917658)
05	27502	Renovação de subscrição do Windows Client VDI- 36 meses - Part-Number: AAA-03654	10	480,00	4.800,00 (1917658)
06	27502	Veeam Backup- 36 meses*	50	43.445,20	217.226,00 (1917684)
07	27502	Microsoft 365- 12 meses	30	1.290,00	38.700,00 (1917688)

			TOTAL		739.192,66
--	--	--	--------------	--	-------------------

***OBS:** O item 06 pode ser cotado tanto em 5 pacotes de 10 unidades, ou cotado de forma integral (seja um único item renovando as 50 subscrições) ou ainda por preço unitário (que será o modo exigido no processo licitatório). Isso se dá de acordo com o part-number ofertado pelo licitante. Para o Tribunal não importa a maneira de comercialização, apenas a disponibilização das 50 subscrições que são objeto desta contratação. Este é o motivo da discrepância das propostas 1917684 e 1917682.

IX - Descrição da solução como um todo: (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Contratação do fornecimento de subscrições de softwares especializados com suporte do fabricante e acesso à atualizações de novas versões durante a vigência do contrato.

X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Por se tratarem de itens independentes em si, não há impedimento para o parcelamento da contratação, pode cada item ser adjudicado por fornecedor distinto.

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Manter os custos com softwares distribuídos ao longo dos anos de contrato, minimizando o impacto no orçamento anual do órgão;
- Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos da equipe de TIC do órgão, que pode focar em atividades estratégicas e projetos de inovação, em vez de se preocupar com a manutenção e atualização manual de softwares. Isso eleva a produtividade e a eficácia dos profissionais de STIC;
- Melhoria do planejamento orçamentário, decorrente da previsibilidade dos custos de subscrição que facilita o planejamento orçamentário de longo prazo, permitindo uma gestão financeira mais eficiente e evitando despesas inesperadas com atualizações e suporte;
- Melhoria na Gestão de riscos e conformidade, pois a contratação por subscrição ajuda a manter o órgão em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes, reduzindo riscos associados à utilização de softwares desatualizados ou sem suporte adequado;
- Acesso a funcionalidades avançadas, uma vez que os modelos de subscrição frequentemente incluem acesso a funcionalidades avançadas e ferramentas de análise que podem melhorar a eficiência dos processos internos e a tomada de decisões;
- Redução de Custos com Infraestrutura, pois muitos serviços de subscrição são oferecidos na nuvem, eliminando a necessidade de investir em infraestrutura física, como servidores e equipamentos de armazenamento, além de reduzir custos com manutenção e energia.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Não foram identificadas providências prévias nem de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

XIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Não há contratações interdependentes da pretensa contratação. Em relação às correlatas a presente contratação visa dar continuidade aos contratos de subscrição ora existentes que estão em seu último período de renovação ou que já atingiram seu limite de vigência.

XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Por se tratar de uma contratação de subscrição de softwares, onde não são entregues produtos físicos, não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

XV - Classificação da solução quanto à exposição de risco de Segurança das Informações: Recomendação n. 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884):

- As soluções que serão contratadas lidarão com ativos de informação de baixo risco, conforme disposto no [artigo 3º, I, da Instrução Normativa nº 02/2021-TRE/PB](#).
- Assim, não há necessidade de assinatura dos termos citados pela [Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), que dispõe sobre o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e sobre a Declaração de Ciência.

XVI - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME) e artigo 11, V, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

- Contratação do serviço de fornecimento de subscrições de softwares especializados com suporte do fabricante e acesso à atualizações de novas versões durante a vigência do

contrato atenderá a nossa necessidade exposta no Item I deste documento.

- Ademais, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação.

XVII - Plano de Gestão de Riscos: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168)).

- No documento 1918976

XVIII- Plano de Gestão do Contrato: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168)).

- Não se aplica.

XIX - Plano de Sustentação e Transição Contratual: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168)).

- Não se aplica.

Versão.02-set/23 (1656644)

PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE



Documento assinado eletronicamente por PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO em 27/08/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 27/08/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 27/08/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO
COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO em 27/08/2024, às 22:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1907568&crc=0F36535D, informando, caso não preenchido, o código verificador **1907568** e o código CRC **0F36535D**..

Referência: Processo nº 0009092-95.2024.6.15.8000

SEI nº: 1907568